ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 162-V
do livro de Reg. de Leis
nº 36.
em 14 outubro 1981
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 832/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de até Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender às despesas com a desapropriação do terreno onde está situado o Povoado de Lapa do Espírito Santo, neste Município, com a área de 49.575 m^2 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 194/81, de 06 de agosto de 1.981.

Parágrafo único - As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificadas através de Decreto.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias até o valor do Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 14 de outubro de 1981

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal